



PREGÃO ELETRÔNICO

17/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA COM FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, CONTEMPLANDO APLICAÇÃO DE SIMULADOS, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DOS RESULTADOS, OFICINAS PEDAGÓGICAS DE DEVOLUTIVA, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO À PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB E SAVEAL, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 591.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **04/09/2025 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 320251905004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA COM FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, QUE CONTEMPLE A APLICAÇÃO DE SIMULADOS, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DOS RESULTADOS, OFICINAS PEDAGÓGICAS DE DEVOLUTIVA, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E DO SAVEAL (SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE ALAGOAS), EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta** ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31.1. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (**proposta realinhada**), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (**proposta inicial**), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.
- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 PROVA DE CONCEITO - POC

8.1. A Prova de Conceito (POC) será o instrumento utilizado para avaliação do serviço objeto desta licitação, consistindo na demonstração prática da solução proposta pela licitante, visando comprovar sua aderência técnica e funcional às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A avaliação da POC será realizada por comissão composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo da CONTRATANTE, devidamente habilitados para análise técnica, designados conforme abaixo:

- **Maíra Tamara de Oliveira Barros Ferro** – CPF 061.127.074-97
- **Luma Cardoso Ferro de Almeida** – CPF 061.127.074-97
- **Ana Izabel dos Anjos Silva Batista** – CPF 101.421.904-38

8.3. A comissão será responsável pela verificação dos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no termo de referência, elaborando relatório conclusivo acerca da conformidade da solução apresentada.

8.4. A Prova de Conceito será realizada uma **ÚNICA** vez, não podendo ser refeita;

8.5. A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual. A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC;

8.6. A concorrente deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto/serviço;

8.7. Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

8.8. A concorrente vencedora no certame de Menor Preço Global que irá realizar a apresentação, deverá providenciar todo o seu material e recursos para sua apresentação, tais como, Datashow, computadores, equipamentos, impressora, extensão de energia, dispositivos móveis, e outros quais quer que serão utilizados para demonstrar as funcionalidades dos seus sistemas, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;

8.9. O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência;

8.10. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) será obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame;

8.11. Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possa estar presente;

8.12. Serão **12 (doze) tópicos** avaliados na Prova de Conceito. em cada tópico será atribuída uma **pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)** sendo que a **soma dos 12 tópicos** corresponderá a **nota final** alcançada pela empresa avaliada;

8.13. Só **será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 96 (noventa e seis) até 120 (cento e vinte)**. Assim, a solução precisa estar com o mínimo de 80% perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e por conseguinte não dificulte em obter os resultados esperados do projeto;

8.14. A licitante que alcançar nota menor que 96 (noventa e seis) estará automaticamente desclassificada;

8.15. Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora;

8.16. Após a fase de lances, a Prova de Conceito deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**. A recusa em providenciar os testes referentes a PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis;

8.17. A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário;

8.18. A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada;

8.19. A equipe responsável pela aplicação da POC deverá registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos;

8.20. A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora;

8.21. A não comprovação, acarretará desclassificação e convocação da segunda e seguintes se for o caso;

8.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências operacionais e requisitos técnicos para cada um dos sistemas;

8.23. A empresa será informada posteriormente se foi aprovada ou não no teste prático dos sistemas e não no momento da apresentação;

8.24. A Secretaria de Educação disponibilizará sala ou auditório para que a apresentação seja realizada;

8.25. Por fim, a empresa vencedora do certame, fica obrigada a fazer demonstração prática à Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação,, comprovando ser capaz de executar todos os serviços dos itens, conforme tarefas listadas no quadro abaixo:

ROTEIRO DE PROVA DE FUNCIONALIDADES – PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Etapa	Atividade	Funcionalidade Avaliada
1	Criar cadastros de escolas, regiões, turmas e professores. Importar alunos com série, turma, turno e modalidade.	Gestão de dados e estruturação da rede
2	Demonstrar o banco de questões de Língua Portuguesa e Matemática, filtrando por descritor, ano, componente e dificuldade.	Organização e usabilidade do banco de questões



3	Criar uma questão nova vinculando todos os parâmetros exigidos (descriptor, série, etapa, imagem e dificuldade).	Cadastro manual de itens avaliativos
4	Criar um simulado com 10 questões (5 de português e 5 de matemática), utilizando questões do banco e novas questões.	Editor de simulados e integração com banco
5	Atribuir nota por questão, incluir instruções no enunciado e configurar dificuldade. Clonar, editar e excluir o simulado criado.	Recursos de configuração e manipulação de simulados
6	Aplicar o simulado online para uma turma. Demonstrar tela de aluno com acesso seguro.	Aplicação online de avaliações
7	Imprimir o simulado para aplicação offline e gerar gabarito.	Funcionalidade de aplicação impressa
8	Corrigir uma prova manualmente via aplicativo mobile com e sem internet. Sincronizar dados e exibir no painel web	Correção mobile e sincronização offline/online
9	Exibir painel com resultados por questão, aluno, turma e escola. Mostrar dados percentuais e absolutos de acerto e erro.	Visualização analítica de resultados
10	Filtrar desempenho por descriptor, componente e turma. Mostrar quais descritores têm maior e menor domínio.	Análise por descriptor de aprendizagem
11	Emitir relatórios em PDF com filtros por escola, série, componente e aluno. Demonstrar exportação em Excel.	Geração de relatórios e exportação de dados
12	Acessar ambiente de painel geral da rede com visão agregada por escola, simulado e período.	Painel de acompanhamento gerencial

9 DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.11.1.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a nortear a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.** Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de **Pregão eletrônico do tipo Menor Preço Global.**

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E DAS QUANTIDADES

A universalização da Educação não é mais o foco das Redes Educacionais, pois ela vem sendo alcançada gradativamente. A Rede Educacional de Minador do Negrão-AL é constituída de 03 escolas municipais, 150 professores de Ensino Fundamental e 1.253 alunos, que dependem das ações educacionais do município. Na área da Educação, o objetivo é tornar-se referência e alcançar melhores índices de desenvolvimento da educação básica.

A qualidade do ensino é o foco atual da Gestão Municipal, que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem buscando novas abordagens para a gestão educacional, modernizar e tornar mais eficiente o processo de avaliação educacional, alinhando-se às diretrizes da BNCC e promovendo uma gestão pedagógica baseada em dados, justifica a adoção de uma plataforma tecnológica como a plataforma de avaliações.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, justifica-se pela economia de tempo e recursos oferecidos por processos mais ágeis e uma gestão mais dinâmica. Após análise da Secretaria Municipal de Educação, fica claro que o controle, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem dos educandos precisam ser realizados de forma adequada, eficiente e efetiva, necessitando, para isso, de ferramentas tecnológicas na gestão educacional que auxiliem nesse controle.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, incluindo simulados, oficinas de devolutiva, monitoramento e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão -AL.

O processo deve ser estruturado em cinco pilares fundamentais:



◆ **Aulões Temáticos**

Antes da aplicação dos simulados, realizamos aulões dinâmicos e interativos, revisando conteúdos-chave e preparando os estudantes para a avaliação com estratégias de resolução de questões e aprofundamento dos temas mais relevantes.

◆ **Aplicação de Simulados Impressos**

Criamos avaliações personalizadas alinhadas às diretrizes curriculares e aos principais exames externos, permitindo um diagnóstico fiel das aprendizagens e dificuldades dos alunos.

◆ **Plataforma de Correção Online**

Com tecnologia ágil e eficiente, garantimos a correção rápida dos simulados, disponibilizando relatórios detalhados com indicadores de desempenho individuais e coletivos.

◆ **Devolutivas e Oficinas Técnicas**

Nossa equipe de especialistas analisa os dados gerados e conduz oficinas técnicas com gestores e professores, apresentando sugestões de intervenções pedagógicas para otimizar os processos de ensino e aprendizagem.

◆ **Visitas de Supervisão**

Acompanhamos a implementação das estratégias sugeridas por meio de visitas técnicas, assegurando a aplicação efetiva das ações planejadas e promovendo um ciclo contínuo de melhoria educacional.

3.1 Descrição geral da Solução

O sistema deverá dispor de um módulo integrado de **gestão e correção de avaliações**, concentrando todas as informações estruturais da rede escolar, como cadastro de escolas, professores, alunos e turmas. Também deverá incluir um ambiente dedicado à **criação de provas**, com acesso a um banco de questões previamente cadastradas, vinculadas à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e aos **descritores de proficiência nacionais e regionais**, especialmente os utilizados pelo **SAEB** e **SAVEAL**.

O editor de provas deve permitir a inclusão de elementos como **imagens, questões de múltipla escolha** e **instruções específicas** para cada item. O sistema deverá contar ainda com um **painel de acompanhamento dos resultados**, com visualização das avaliações aplicadas nos últimos meses.

A correção das provas deverá ocorrer em **tempo real**, permitindo que professores e gestores identifiquem rapidamente os resultados, otimizando a tomada de decisão pedagógica e possibilitando **intervenções imediatas e eficazes** junto aos estudantes.

Cadastros:

O sistema deverá permitir o **cadastro de múltiplas escolas por instituição**, com a possibilidade de **classificação por região administrativa**. Cada escola poderá ser associada a uma região previamente cadastrada, possibilitando a organização e análise dos dados de forma segmentada. O sistema deverá exibir o **quantitativo total de escolas** registradas, bem como permitir **filtros por região** para facilitar a gestão e a visualização dos dados.

Também deverá ser possível o **cadastro de professores**, que terão acesso individualizado ao sistema por meio de **login e senha exclusivos**. Cada professor poderá ser vinculado a



uma ou mais turmas e a uma ou mais escolas. O sistema deverá apresentar o **número total de professores ativos na base de dados**.

Em relação ao **cadastro de turmas**, o sistema deverá permitir a definição de um **nome alternativo**, além da configuração do **status** (ativo ou inativo), da **modalidade** (regular ou integral) e do **turno** (manhã, tarde ou noite). O sistema deverá disponibilizar a **visualização do total de turmas cadastradas**, com possibilidade de filtragem por modalidade, turno e status.

Por fim, o sistema deverá possibilitar a **importação de dados dos alunos**, incluindo informações como **série/ano, turma, turno e modalidade de ensino (regular ou integral)**, de forma automatizada e integrada à base geral do sistema.

Questões:

O sistema deverá disponibilizar um **banco de questões** contemplando, no mínimo, os componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**. As questões devem estar vinculadas aos **descritores de proficiência nacionais e regionais**, com destaque para aqueles utilizados nas avaliações externas do **SAEB** e do **SAVEAL**.

As questões deverão ser do tipo **múltipla escolha** e classificadas por **nível de dificuldade** — fácil, moderado ou difícil — conforme critérios pedagógicos definidos. Sempre que necessário, deverá ser possível incluir **imagens ou recursos gráficos** como parte integrante do enunciado ou alternativas.

O sistema deverá permitir que **professores cadastrados** possam **criar e inserir novas questões** diretamente na plataforma. Cada questão deverá ser obrigatoriamente vinculada a:

- Etapa de ensino;
- Componente curricular;
- Série e ano;
- Descritor de aprendizagem;
- Nível de dificuldade;
- E, quando aplicável, uma imagem ilustrativa.

Esse banco de questões deverá estar disponível para reutilização na montagem de provas e simulados, garantindo padronização e alinhamento pedagógico.

Indicadores:

O sistema deverá permitir a **visualização dos descritores de proficiência nacionais e regionais**, especialmente aqueles contemplados pelas matrizes do **SAVEAL** e do **SAEB**. Cada descritor deverá estar devidamente **vinculado às habilidades da BNCC e aos respectivos componentes curriculares**, possibilitando uma análise pedagógica aprofundada.

Essa funcionalidade visa facilitar a **gestão dos resultados de aprendizagem**, permitindo que professores e gestores identifiquem **quais habilidades estão sendo desenvolvidas com maior ou menor êxito**. A partir dessas informações, será possível **orientar o planejamento das aulas**, promover intervenções pedagógicas mais assertivas e acompanhar, com maior precisão, o desempenho dos estudantes **em sala de aula e ao longo do tempo**.

Simulados:



A plataforma deverá manter uma **listagem organizada de todos os simulados prontos para aplicação**, apresentando informações relevantes como:

- Componentes curriculares vinculados;
- Nível educacional (etapa de ensino);
- Quantidade total de questões;
- Distribuição por nível de dificuldade (fácil, médio e difícil).

O sistema deverá permitir que o **professor crie seus próprios simulados**, podendo utilizar tanto **questões previamente cadastradas no banco de dados**, quanto **criar novas questões diretamente durante a montagem do simulado**, inclusive na própria tela de edição.

Cada questão poderá receber **atribuição de nota individual e instruções específicas de execução**, conforme o enunciado. Os simulados criados deverão ser **editáveis, excluíveis e clonáveis**, garantindo flexibilidade ao docente.

O sistema deverá exibir um **histórico completo de simulados aplicados**, contendo:

- Data e horário da aplicação;
- Escolas e turmas participantes;
- Lista de alunos que realizaram a prova.

Além disso, o sistema deverá disponibilizar um **painel visual de acompanhamento**, indicando de forma clara **quais simulados já foram corrigidos e quais estão prontos para análise**. A aplicação dos simulados poderá ocorrer em **modo online ou offline**, sendo possível **imprimir as provas diretamente pelo sistema** para uso físico.

Correção:

A correção dos simulados deverá ocorrer em **tempo real**, por meio de tecnologias que garantam agilidade e precisão no processamento das respostas. O sistema deverá permitir que o **professor realize a correção das provas diretamente por meio de um aplicativo mobile**, de forma prática e acessível.

Não deverá ser exigido o uso de **QR Codes ou recursos adicionais** para identificar as avaliações, evitando etapas operacionais que gerem **demandas extras para os professores responsáveis pela aplicação**. O processo de correção deve ser simples, intuitivo e eficiente, garantindo maior autonomia e economia de tempo no ambiente escolar.

Análise de Dados:

Após a correção dos simulados, o sistema deverá apresentar, de forma organizada e visualmente acessível, os **resultados de cada avaliação aplicada**, permitindo uma análise detalhada e pedagógica dos dados.

Deverá ser possível:

- Avaliar a **frequência de participação por turma**;
- Consultar o **nível de acerto por questão**, com **média, menor e maior pontuação** por escola, turma e componente curricular;



- Verificar o **desempenho por aluno**, indicando a quantidade de acertos e erros, com exibição dos **percentuais individuais por disciplina e por simulado**;
- Visualizar o **índice de acertos e erros por questão**, tanto em valores absolutos quanto percentuais.

O sistema deverá também disponibilizar análise a partir dos **descritores de aprendizagem**, possibilitando a leitura dos resultados:

- Por componente curricular;
- Por turma;
- Por unidade escolar.

Além disso, deverá identificar **quais descritores apresentaram maior ou menor índice de domínio**, apoiando a tomada de decisão pedagógica baseada em evidências.

Todos os dados deverão estar disponíveis para **emissão de relatórios em formato PDF**, com a possibilidade de aplicação de filtros por escola, turma, série, componente curricular, descritor ou aluno, conforme o interesse do usuário.

Requisitos Técnicos Mínimos:

- * Sistema responsivo (acesso via celular, tablet e computador);
- * Acesso individualizado com login e senha para cada perfil (admin, professor, aluno);
- * Plataforma em ambiente web seguro (https), com backup automático e proteção de dados conforme ****Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)****;
- * Aplicativo mobile com suporte para dispositivos Android e iOS;
- * Capacidade de suporte para redes escolares com mais de 5.000 alunos.

Vigência e Escalabilidade:

- * A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme conveniência da administração;
- * A solução deve ser escalável para ampliação futura do número de alunos, escolas e componentes avaliativos.

3.2 DO RESUMO DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES ADMITIDOS:

O valor global máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

3.3 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (Máximo Admitido)	VALOR TOTAL



01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	12	R\$ 49.250,00	R\$ 591.000,00
					R\$ 591.000,00

4. SUPORTE, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SEGURANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.1 A empresa deve garantir suporte e atendimento às escolas e a secretaria municipal de educação em horário comercial;
- 4.1.2 Os custos com treinamento, hora de consultores, diárias, hospedagem, alimentação dos funcionários da empresa já devem estar inclusas no preço global da proposta;
- 4.1.3 Os dados dos sistemas devem ser mantidos em Banco de Dados único, no caso, não poderá ser a mesma instância de banco de dados usados por outros clientes da empresa contratada, desta forma, evitando a mistura de dados da Secretaria de Educação com dados de outras instituições;
- 4.1.4 Os dados cadastrados no sistema, nunca deverão ser fornecidos pela contratada para terceiros;
- 4.1.5 A empresa deverá manter um sistema automático de backups do banco de dados, que será realizado conforme abaixo:
- 4.1.6 A implantação, modificações, parametrizações, ajustes nos relatórios, relatórios novos, ou eventuais atualizações no sistema deverão ser realizados durante todo o período do suporte contratado e seus custos deverão estar dentro do preço do item de suporte do contrato.
- 4.1.7 Os serviços de organização e identificação da estrutura necessária para implantação dos programas propostos deverá ser feito pela empresa, e não poderá ser cobrada nenhum custo adicional para o fornecimento dos sistemas e nem para a execução da consultoria, salvo reajustes anuais previstos em lei;

- 4.1.8 Serviços de Suporte remoto para os usuários dos programas de computador fornecidos, compreendendo inclusive professores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.9 Serviços de Suporte presencial para as secretarias das escolas e secretaria municipal de educação dos programas de computador fornecidos;
- 4.1.10 Modificações nos softwares fornecidos para atender as especificidades do Município, bem como novos relatórios que se fizerem necessários durante todo o período de contrato;
- 4.1.11 Encargos trabalhistas, previdenciários e qualquer outro tributo que a contratada venha a ser cobrada pela legislação vigente;

5. PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.1 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar capacidade técnica:
- 5.2 Comprovação que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de sistemas de gestão educacional para o ensino básico, e consultoria em gestão educacional e ou monitoramento pedagógico, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores, comprovando o bom fornecimento e execução de produtos e serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital;
- 5.3 Declaração expressa de que o prazo de implantação, conversão de todas as bases de dados e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.4 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.5 Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e obedecendo demais condições expostas neste edital.

6. PROVA DE CONCEITO – POC

- 6.1 A Prova de Conceito (POC) será o instrumento utilizado para avaliação do serviço objeto desta licitação, consistindo na demonstração prática da solução proposta pela licitante, visando comprovar sua aderência técnica e funcional às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2 A avaliação da POC será realizada por comissão composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo da CONTRATANTE, devidamente habilitados para análise técnica, designados conforme abaixo:
 - **Maíra Tamara de Oliveira Barros Ferro** – CPF 061.127.074-97
 - **Luma Cardoso Ferro de Almeida** – CPF 061.127.074-97
 - **Ana Izabel dos Anjos Silva Batista** – CPF 101.421.904-38
- 6.3 A comissão será responsável pela verificação dos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no termo de referência, elaborando relatório conclusivo acerca da conformidade da solução apresentada.
- 6.4 A Prova de Conceito será realizada uma **ÚNICA** vez, não podendo ser refeita;



- 6.5 A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual. A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC;
- 6.6 A concorrente deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto/serviço;
- 6.7 Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- 6.8 A concorrente vencedora no certame de Menor Preço Global que irá realizar a apresentação, deverá providenciar todo o seu material e recursos para sua apresentação, tais como, Datashow, computadores, equipamentos, impressora, extensão de energia, dispositivos móveis, e outros quais quer que serão utilizados para demonstrar as funcionalidades dos seus sistemas, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;
- 6.9 O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência;
- 6.10 A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) será obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame;
- 6.11 Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possa estar presente;
- 6.12 Serão **12 (doze) tópicos** avaliados na Prova de Conceito. em cada tópico será atribuída uma **pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)** sendo que a **soma dos 12 tópicos** corresponderá a **nota final** alcançada pela empresa avaliada;
- 6.13 **Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 96 (noventa e seis) até 120 (cento e vinte).** Assim, a solução precisa estar com o mínimo de 80% perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e por conseguinte não dificulte em obter os resultados esperados do projeto;
- 6.14 A licitante que alcançar nota menor que 96 (noventa e seis) estará automaticamente desclassificada;
- 6.15 Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora;
- 6.16 Após a fase de lances, a Prova de Conceito deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**. A recusa em providenciar os testes referentes a PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis;
- 6.17 A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário;
- 6.18 A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada;



- 6.19 A equipe responsável pela aplicação da POC deverá registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos;
- 6.20 A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora;
- 6.21 A não comprovação, acarretará desclassificação e convocação da segunda e seguintes se for o caso;
- 6.22 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências operacionais e requisitos técnicos para cada um dos sistemas;
- 6.23 A empresa será informada posteriormente se foi aprovada ou não no teste prático dos sistemas e não no momento da apresentação;
- 6.24 A Secretaria de Educação disponibilizará sala ou auditório para que a apresentação seja realizada;

Por fim, a empresa vencedora do certame, fica obrigada a fazer demonstração prática à Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação,, comprovando ser capaz de executar todos os serviços dos itens, conforme tarefas listadas no quadro abaixo:

ROTEIRO DE PROVA DE FUNCIONALIDADES – PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Etapa	Atividade	Funcionalidade Avaliada
1	Criar cadastros de escolas, regiões, turmas e professores. Importar alunos com série, turma, turno e modalidade.	Gestão de dados e estruturação da rede
2	Demonstrar o banco de questões de Língua Portuguesa e Matemática, filtrando por descritor, ano, componente e dificuldade.	Organização e usabilidade do banco de questões
3	Criar uma questão nova vinculando todos os parâmetros exigidos (descritor, série, etapa, imagem e dificuldade).	Cadastro manual de itens avaliativos
4	Criar um simulado com 10 questões (5 de português e 5 de matemática), utilizando questões do banco e novas questões.	Editor de simulados e integração com banco
5	Atribuir nota por questão, incluir instruções no enunciado e configurar dificuldade. Clonar, editar e excluir o simulado criado.	Recursos de configuração e manipulação de simulados



6	Aplicar o simulado online para uma turma. Demonstrar tela de aluno com acesso seguro.	Aplicação online de avaliações
7	Imprimir o simulado para aplicação offline e gerar gabarito.	Funcionalidade de aplicação impressa
8	Corrigir uma prova manualmente via aplicativo mobile com e sem internet. Sincronizar dados e exibir no painel web	Correção mobile e sincronização offline/online
9	Exibir painel com resultados por questão, aluno, turma e escola. Mostrar dados percentuais e absolutos de acerto e erro.	Visualização analítica de resultados
10	Filtrar desempenho por descritor, componente e turma. Mostrar quais descritores têm maior e menor domínio.	Análise por descritor de aprendizagem
11	Emitir relatórios em PDF com filtros por escola, série, componente e aluno. Demonstrar exportação em Excel.	Geração de relatórios e exportação de dados
12	Acessar ambiente de painel geral da rede com visão agregada por escola, simulado e período.	Painel de acompanhamento gerencial

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada deverá seguir o cronograma de execução conforme determinação da Secretaria de Educação após contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Para a execução do objeto desta contratação, a Contratada obrigará-se a observar, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a Contratante;
- 8.1.2 A Contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.3 A Contratada deverá disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- 8.1.4 A Contratada, além dos demais encargos e obrigações previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:
- 8.1.4.1 Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à Contratada com a necessária antecedência;
 - 8.1.4.2 Alertar à Contratante, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;
 - 8.1.4.3 Facilitar à Contratante e à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;
 - 8.1.4.4 Recolher à Contratante, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.
- 8.1.5 Será de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato;
- 8.1.6 A inadimplência da Contratada, com referência a todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.7 A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela Contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis legalmente e/ou estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.1.8 A Contratada por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, in loco (no site), nas dependências da Contratante, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 8.1.9 Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a Contratada iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a Contratada e aos Contribuintes do Município;
- 8.1.10 A Contratada deverá prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos;
- 8.1.11 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, devidamente atualizados:



- 8.1.11.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, atualizada;
- 8.1.11.2 Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.12 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou suspensão dos serviços, nos termos da Lei nº14.133/2021;
- 8.1.13 Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a Contratada obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários;
- 8.1.14 A Contratada obriga-se a garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.15 A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº14.133/2021;
- 8.1.16 A Contratada obriga-se a manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da Contratante, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da Contratante, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela Contratante;
- 8.1.17 A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação;
- 8.1.18 A Contratada obriga-se a executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.
- 8.1.19 A Contratada garante ao Contratante que possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, que assume todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou "Trade-Secrets", que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o Contratante;
- 8.1.20 A Contratada obriga-se a manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;



- 8.1.21 A Contratada obriga-se a prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela Contratante, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.22 A Contratada obriga-se a comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- 8.1.23 A Contratada obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da Contratante;
- 8.1.24 A Contratada obriga-se a justificar para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- 8.1.25 A Contratada obriga-se a atender, imediatamente, à notificação da Contratante, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dessas exigências.
- 8.1.26 A Contratada obriga-se a atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- 8.1.27 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei nº14.133/2021.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº14.133/2021, são obrigações da Contratante:

- 8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.2.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações e acessos;
- 8.2.3 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação formal;
- 8.2.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 8.2.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.2.6 Antes de realizar os pagamentos a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça do Trabalho e ao FGTS.

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:



10.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- 10.1.2 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- 10.1.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:
- 10.1.4 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos **serão realizados conforme o fornecimento dos itens e prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos mesmos**, solicitados através de *Ordem de Fornecimento* a ser encaminhada pela Secretaria e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 Para execução/aquisição dos produtos/serviços serão emitidas ordens de compra/serviços, em compatibilidade com a proposta vencedora, para a Contratada;
- 12.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos legais e jurídicos a partir da data da assinatura do contrato e ficará vigente pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme os termos da Lei nº14.133/2021.



Minador do Negrão/AL, 30 de junho de 2025.

.....

Cintia Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

.....

Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor de Planejamento



ANEXO I – TR

PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO - POC

Pregão Nº: ____ / 20 ____ Tipo: ____ Data do Pregão:
____ / ____ / ____

Data da Visita: ____ / ____ / ____ Início (h): ____:____ Término (h):
____:____

EMPRESA:

CNPJ:

Técnico Responsável da Vencedora do Certame:

Técnico da Prefeitura Responsável pela Supervisão:

Observação:

Para ser aceita a amostra, é necessário que a vencedora da fase de lances apresente, baseado no Termo de Referência, uma solução que possua as seguintes ferramentas, contemplando todas as funcionalidades apresentadas nesse questionário.



REGRAS PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

- I- SÃO 12 (DOZE) TÓPICOS AVALIADOS NA PROVA DE CONCEITO. EM CADA TÓPICO SERÁ ATRIBUÍDA UMA PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) SENDO QUE A SOMA DOS 120 TÓPICOS CORRESPONDERÁ A NOTA FINAL ALCANÇADA PELA EMPRESA AVALIADA;
- II- É CONSIDERADA SATISFATÓRIA A NOTA DA EMPRESA QUE ALCANÇAR A PONTUAÇÃO DE 96 A 120 PONTOS.
- III- PONTUAÇÕES ABAIXO DE 96 SÃO CONSIDERADAS INSATISFATÓRIAS, O QUE SIGNIFICA QUE A EMPRESA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS, SENDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA.
- IV-

TESTE PARA HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Objeto Licitado:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, incluindo simulados, oficinas de devolutiva, monitoramento e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão -AL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO E ROTEIRO DE ATIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA CONCEITO

Etapa	Atividade	Funcionalidade Avaliada
1	Criar cadastros de escolas, regiões, turmas e professores. Importar alunos com série, turma, turno e modalidade.	Gestão de dados e estruturação da rede
2	Demonstrar o banco de questões de Língua Portuguesa e Matemática, filtrando por descritor, ano, componente e dificuldade.	Organização e usabilidade do banco de questões
3	Criar uma questão nova vinculando todos os parâmetros exigidos (descritor, série, etapa, imagem e dificuldade).	Cadastro manual de itens avaliativos



4	Criar um simulado com 10 questões (5 de português e 5 de matemática), utilizando questões do banco e novas questões.	Editor de simulados e integração com banco
5	Atribuir nota por questão, incluir instruções no enunciado e configurar dificuldade. Clonar, editar e excluir o simulado criado.	Recursos de configuração e manipulação de simulados
6	Aplicar o simulado online para uma turma. Demonstrar tela de aluno com acesso seguro.	Aplicação online de avaliações
7	Imprimir o simulado para aplicação offline e gerar gabarito.	Funcionalidade de aplicação impressa
8	Corrigir uma prova manualmente via aplicativo mobile com e sem internet. Sincronizar dados e exibir no painel web	Correção mobile e sincronização offline/online
9	Exibir painel com resultados por questão, aluno, turma e escola. Mostrar dados percentuais e absolutos de acerto e erro.	Visualização analítica de resultados
10	Filtrar desempenho por descritor, componente e turma. Mostrar quais descritores têm maior e menor domínio.	Análise por descritor de aprendizagem
11	Emitir relatórios em PDF com filtros por escola, série, componente e aluno. Demonstrar exportação em Excel.	Geração de relatórios e exportação de dados
12	Acessar ambiente de painel geral da rede com visão agregada por escola, simulado e período.	Painel de acompanhamento gerencial
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS		

AVALIAÇÃO DA NOTA

	De 96 a 120 PONTOS SATISFATÓRIO – (ATENDE)		ABAIXO DE 192 PONTOS INSATISFATÓRIO - (NÃO ATENDE)
--	--	--	---

TÉCNICO DA EMPRESA HABILITADA

TÉCNICO DA CONTRANTE



NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

- ✓ A prova de conceito é aplicada uma única vez para a empresa concorrente que for vencedora na fase de lances do certame.
- ✓ A primeira colocada não sendo aprovada, se convoca a segunda colocada até que se conheça a vencedora,
- ✓ Não pode ser **REFEITA** em hipótese alguma.
- ✓ Não será permitido prazo para ajustes ou customização.
- ✓ A solução deverá estar pronta e em pleno funcionamento, pois é preciso que o cronograma de execução seja mantido sem extensão de prazo.
- 13.1** A participação e disputa dos itens descritos no item 3.3 se dará através de MENOR PREÇO POR GLOBAL, cabendo ao(s) fornecedor(s) participante(s) respeitar o limite unitário máximo admitido estabelecido em cada item (vide valor tabela item 3.3)

13.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As informações referentes às dotações orçamentárias que respaldarão a presente contratação serão anexadas oportunamente ao processo, pelo setor competente, conforme legislação vigente.

Minador do Negrão, 03 de julho de 2025.

.....
Cintia da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor Planejamento



I – APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.**

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade da contratação:

A busca por soluções inovadoras e eficientes na gestão educacional é uma prioridade para a Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão-AL, órgão municipal responsável pelo cumprimento das políticas públicas relacionadas à educação no âmbito municipal.

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só a disseminação de conteúdo, mas, a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por alunos e professores de forma colaborativa.

A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento do ensino remoto e da gestão escolar. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e demais servidores da rede de ensino.

Esta solução deve permitir a avaliação, criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Desta forma, o aluno é estimulado dentro de seu grupo social a produzir conhecimento, orientado e acompanhado pelos professores e contribui individualmente na construção e aperfeiçoamento de ideias para a harmonização da relação aluno-escola.

Solução da necessidade:

O sucesso da Política educacional depende de que os processos de sua formulação, implementação e avaliação ocorram em constante diálogo com os diversos atores envolvidos, incluindo as comunidades escolares e os profissionais da educação. Há ainda que ser considerado que a jornada na perspectiva da educação pressupõe práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas (tais como as pastas de saúde,



assistência social, cultura e esportes), bem como de foros de participação social como o Conselho de Educação.

A contratação que se pretende adquirir com a presente contratação possibilitará o planejamento da secretaria Municipal de Educação da esfera pública municipal pautada na estruturação do gerenciamento de toda a rede escolar desde o cumprimento da legislação a nível: Municipal, Estadual e Federal.

Dessa forma, o uso da tecnologia na educação tem se mostrado uma ferramenta poderosa e transformadora tanto para estudantes quanto para professores, trazendo uma série de benefícios que vão desde a personalização do aprendizado até a ampliação de recursos didáticos. Esta integração tecnológica propicia um ambiente educacional mais dinâmico, interativo e acessível, alinhado às demandas do século XXI.

Conforme o inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações públicas, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório somente no exercício subsequente ao término do prazo de transição previsto no art. 176 da referida Lei, motivo pelo qual ainda não foi instituído formalmente pelo Município de Minador do Negrão - AL o referido instrumento de governança.

Assim, a ausência desta contratação no PCA não impede sua realização, especialmente por se tratar de uma ação prioritária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à preparação dos estudantes para as avaliações externas do SAEB e do SAVEAL.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

4.1 REQUISITOS LEGAIS:

- 4.1.1 Lei Federal 14.133/21 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.1.2 Lei 10.406/2002 – Código Civil.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

- 4.2.1 Atendimento às normas contidas na Especificação Técnica deste ETP.

4.3 REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da



Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

4.3.2 Os serviços referentes a esta contratação deverão ser oferecidos pela contratada de acordo com as especificações abaixo:

Sistema de avaliação educacional que vai além da aplicação de simulados. Nosso compromisso é fornecer dados precisos, análises estratégicas e suporte pedagógico qualificado para potencializar a aprendizagem dos estudantes e auxiliar as instituições de ensino na tomada de decisões assertivas. O processo deve ser estruturado em cinco pilares fundamentais:

◆	Aulões	Temáticos
Antes da aplicação dos simulados, realizamos aulões dinâmicos e interativos, revisando conteúdos-chave e preparando os estudantes para a avaliação com estratégias de resolução de questões e aprofundamento dos temas mais relevantes.		
◆	Aplicação de Simulados	Impressos
Criamos avaliações personalizadas alinhadas às diretrizes curriculares e aos principais exames externos, permitindo um diagnóstico fiel das aprendizagens e dificuldades dos alunos.		
◆	Plataforma de Correção Online	
Com tecnologia ágil e eficiente, garantimos a correção rápida dos simulados, disponibilizando relatórios detalhados com indicadores de desempenho individuais e coletivos.		
◆	Devolutivas e Oficinas Técnicas	
Nossa equipe de especialistas analisa os dados gerados e conduz oficinas técnicas com gestores e professores, apresentando sugestões de intervenções pedagógicas para otimizar os processos de ensino e aprendizagem.		
◆	Visitas de Supervisão	
Acompanhamos a implementação das estratégias sugeridas por meio de visitas técnicas, assegurando a aplicação efetiva das ações planejadas e promovendo um ciclo contínuo de melhoria educacional.		

A contratada também deverá:

- .Atender a todas as legislações pertinentes;
- As propostas deverão conter as especificações do objeto cotado;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, seguro, encargos fiscais e comerciais;
- O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura da contratação, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (frete, tributos, seguros, etc.);
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;
- Não será permitido a subcontratação ou transferência a outrem do objeto contratado neste Estudo Técnico Preliminar;

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por meio de portaria especialmente para este fim.



Garantia do Produto:

- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

5. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no número de alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL, conforme dados extraídos do Censo Escolar e dos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação. Atualmente, o município conta com aproximadamente 900 (novecentos) estudantes matriculados nos anos/séries que são diretamente avaliados pelas avaliações externas do SAEB e do SAVEAL, especialmente os anos finais do Ensino Fundamental. Todos esses estudantes serão contemplados por esta contratação, que visa à aplicação de simulados, acompanhamento pedagógico, oficinas de devolutiva e ações voltadas ao fortalecimento das aprendizagens.

Dessa forma, a quantidade de serviços estimada está diretamente relacionada ao número de alunos atendidos, de modo a garantir cobertura integral, equidade no acesso aos instrumentos avaliativos e efetividade no monitoramento dos indicadores educacionais da rede.

6. LEVANTAMENTO DE DEMANDA E MERCADO:

6.1 Tendo em vista a complexidade e especificidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores, pesquisas no PNCP, tendo em vista tratar de contratações similares no ramo de sistemas avaliativos, que possuem capacidade técnica, estrutura e condições para participar da tomada de mercado.

Foi realizado um estudo minucioso das opções oferecidas por diferentes empresas, levando em consideração a economicidade, a eficiência e a eficácia, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução

Solução nº 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Análise

Análise nº 1: Fornecer informações consistentes, confiáveis e qualificadas, a avaliação fundamenta a tomada de decisão nas mais variadas esferas administrativas, desde os níveis centrais (na Secretaria



de Educação), até o nível local (escolas e salas de aula), sendo também utilizada no planejamento pedagógico, transitando do universo macro ao micro educacional, dando consistência, coerência e continuidade às ações pedagógicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 587.559,68 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, cujo valor fora calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (Máximo Admitido)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	12	R\$ 49.250,00	R\$ 591.000,00
					R\$ 591.000,00

Ressalte-se que a possibilidade de utilizar como fonte de pesquisa de preço a consulta a fornecedores ocorreu de forma suplementar, subsidiária, na ausência de obtenção de preços praticados junto à Administração Pública, tendo em vista, a especificidade do objeto.

Faz-se viável a contratação no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima do preço de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demonstrado pela unidade administrativa demandante.

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão/AL, tem como atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

O Sistema Municipal de Ensino se identifica no processo de descentralização, a qual, como modelo político-administrativo, é concebida como a redistribuição de poder entre instâncias governamentais, entre poderes estatais, entre o Estado e a sociedade redistribuição de competências, de recursos, de encargos originários dos organismos centrais, implicando em uma redivisão do trabalho entre diferentes instâncias do sistema.

A legislação vigente atribui a Secretaria Municipal de Educação a gestão das todos os profissionais da educação de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seu Art. 61, são considerados profissionais da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), as ações permanentes, os programas educacionais a nível municipal, estadual e federal e aplicação dos Recursos Financeiros e a prestação de contas de sua aplicação aos órgãos de controle interno e externos.

É de suma, destacamos que a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão – AL para as avaliações externas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do SAVEAL (Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação**, irá dinamizar e aperfeiçoar todas as ações no âmbito educacional garantindo o princípio da eficiência dos serviços educacionais ofertados à todos os municípios.

Com o uso dessa solução, espera-se fortalecer a relação entre escola e comunidade, promovendo uma maior participação dos responsáveis no acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos, busca-se também fomentar práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, alinhadas com as demandas atuais da educação.

Assim, as políticas educacionais devem ter planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os Entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não será permitido o parcelamento, tendo em vista que se trata de contratação de serviços técnicos operacionais, devendo o mesmo ser executado por uma só empresa.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O sistema deverá dispor de um módulo integrado de **gestão e correção de avaliações**, concentrando todas as informações estruturais da rede escolar, como cadastro de escolas, professores, alunos e turmas. Também deverá incluir um ambiente dedicado à **criação de provas**, com acesso a um banco de questões previamente cadastradas, vinculadas à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e aos **descritores de proficiência nacionais e regionais**, especialmente os utilizados pelo SAEB e SAVEAL.

O editor de provas deve permitir a inclusão de elementos como **imagens, questões de múltipla escolha e instruções específicas** para cada item. O sistema deverá contar ainda com um **painel de acompanhamento dos resultados**, com visualização das avaliações aplicadas nos últimos meses.

A correção das provas deverá ocorrer em **tempo real**, permitindo que professores e gestores identifiquem rapidamente os resultados, otimizando a tomada de decisão pedagógica e possibilitando **intervenções imediatas e eficazes** junto aos estudantes.

Cadastros:

O sistema deverá permitir o **cadastro de múltiplas escolas por instituição**, com a possibilidade de **classificação por região administrativa**. Cada escola poderá ser associada a uma região previamente cadastrada, possibilitando a organização e análise dos dados de forma segmentada. O sistema deverá exibir o **quantitativo total de escolas** registradas, bem como permitir **filtros por região** para facilitar a gestão e a visualização dos dados.

Também deverá ser possível o **cadastro de professores**, que terão acesso individualizado ao sistema por meio de **login e senha exclusivos**. Cada professor poderá ser vinculado a uma ou mais turmas e a uma ou mais escolas. O sistema deverá apresentar o **número total de professores ativos na base de dados**.

Em relação ao **cadastro de turmas**, o sistema deverá permitir a definição de um **nome alternativo**, além da configuração do **status** (ativo ou inativo), da **modalidade** (regular ou integral) e do **turno** (manhã, tarde ou noite). O sistema deverá disponibilizar a **visualização do total de turmas cadastradas**, com possibilidade de filtragem por modalidade, turno e status.

Por fim, o sistema deverá possibilitar a **importação de dados dos alunos**, incluindo informações como **série/ano, turma, turno e modalidade de ensino (regular ou integral)**, de forma automatizada e integrada à base geral do sistema.

Questões:

O sistema deverá disponibilizar um **banco de questões** contemplando, no mínimo, os componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**. As questões devem estar vinculadas aos **descritores de proficiência nacionais e regionais**, com destaque para aqueles utilizados nas avaliações externas do SAEB e do SAVEAL.

As questões deverão ser do tipo **múltipla escolha** e classificadas por **nível de dificuldade** — fácil, moderado ou difícil — conforme critérios pedagógicos definidos. Sempre que necessário, deverá ser possível incluir **imagens ou recursos gráficos** como parte integrante do enunciado ou alternativas.

O sistema deverá permitir que **professores cadastrados** possam **criar e inserir novas questões** diretamente na plataforma. Cada questão deverá ser obrigatoriamente vinculada a:

- Etapa de ensino;
- Componente curricular;
- Série e ano;
- Descritor de aprendizagem;

- Nível de dificuldade;
- E, quando aplicável, uma imagem ilustrativa.

Esse banco de questões deverá estar disponível para reutilização na montagem de provas e simulados, garantindo padronização e alinhamento pedagógico.

Indicadores:

O sistema deverá permitir a **visualização dos descritores de proficiência nacionais e regionais**, especialmente aqueles contemplados pelas matrizes do SAVEAL e do SAEB. Cada descritor deverá estar devidamente **vinculado às habilidades da BNCC e aos respectivos componentes curriculares**, possibilitando uma análise pedagógica aprofundada.

Essa funcionalidade visa facilitar a **gestão dos resultados de aprendizagem**, permitindo que professores e gestores identifiquem **quais habilidades estão sendo desenvolvidas com maior ou menor êxito**. A partir dessas informações, será possível **orientar o planejamento das aulas**, promover intervenções pedagógicas mais assertivas e acompanhar, com maior precisão, o desempenho dos estudantes **em sala de aula e ao longo do tempo**.

Simulados:

A plataforma deverá manter uma **listagem organizada de todos os simulados prontos para aplicação**, apresentando informações relevantes como:

- Componentes curriculares vinculados;
- Nível educacional (etapa de ensino);
- Quantidade total de questões;
- Distribuição por nível de dificuldade (fácil, médio e difícil).

O sistema deverá permitir que o **professor crie seus próprios simulados**, podendo utilizar tanto **questões previamente cadastradas no banco de dados**, quanto **criar novas questões diretamente durante a montagem do simulado**, inclusive na própria tela de edição.

Cada questão poderá receber **atribuição de nota individual e instruções específicas de execução**, conforme o enunciado. Os simulados criados deverão ser **editáveis, excluíveis e clonáveis**, garantindo flexibilidade ao docente.

O sistema deverá exibir um **histórico completo de simulados aplicados**, contendo:

- Data e horário da aplicação;
- Escolas e turmas participantes;
- Lista de alunos que realizaram a prova.

Além disso, o sistema deverá disponibilizar um **painel visual de acompanhamento**, indicando de forma clara **quais simulados já foram corrigidos e quais estão prontos para análise**. A aplicação dos simulados poderá ocorrer em **modo online ou offline**, sendo possível **imprimir as provas diretamente pelo sistema** para uso físico.

Correção:

A correção dos simulados deverá ocorrer em **tempo real**, por meio de tecnologias que garantam agilidade e precisão no processamento das respostas. O sistema deverá permitir que o **professor realize a correção das provas diretamente por meio de um aplicativo mobile**, de forma prática e acessível.

Não deverá ser exigido o uso de **QR Codes ou recursos adicionais** para identificar as avaliações, evitando etapas operacionais que gerem **demandas extras para os professores responsáveis pela**

aplicação. O processo de correção deve ser simples, intuitivo e eficiente, garantindo maior autonomia e economia de tempo no ambiente escolar.

Análise de Dados:

Após a correção dos simulados, o sistema deverá apresentar, de forma organizada e visualmente acessível, os **resultados de cada avaliação aplicada**, permitindo uma análise detalhada e pedagógica dos dados.

Deverá ser possível:

- Avaliar a **frequência de participação por turma**;
- Consultar o **nível de acerto por questão**, com **média, menor e maior pontuação** por escola, turma e componente curricular;
- Verificar o **desempenho por aluno**, indicando a quantidade de acertos e erros, com exibição dos **percentuais individuais por disciplina e por simulado**;
- Visualizar o **índice de acertos e erros por questão**, tanto em valores absolutos quanto percentuais.

O sistema deverá também disponibilizar análise a partir dos **descritores de aprendizagem**, possibilitando a leitura dos resultados:

- Por componente curricular;
- Por turma;
- Por _____ unidade _____ escolar.

Além disso, deverá identificar **quais descritores apresentaram maior ou menor índice de domínio**, apoiando a tomada de decisão pedagógica baseada em evidências.

Todos os dados deverão estar disponíveis para **emissão de relatórios em formato PDF**, com a possibilidade de aplicação de filtros por escola, turma, série, componente curricular, descritor ou aluno, conforme o interesse do usuário.

Requisitos Técnicos Mínimos:

- * Sistema responsivo (acesso via celular, tablet e computador);
- * Acesso individualizado com login e senha para cada perfil (admin, professor, aluno);
- * Plataforma em ambiente web seguro (https), com backup automático e proteção de dados conforme ****Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)****;
- * Aplicativo mobile com suporte para dispositivos Android e iOS;
- * Capacidade de suporte para redes escolares com mais de 5.000 alunos.

Vigência e Escalabilidade:

- * A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme conveniência da administração;
- * A solução deve ser escalável para ampliação futura do número de alunos, escolas e componentes avaliativos.

Sendo assim, a contratação de uma solução inovadora, segura e pedagogicamente eficaz, capaz de contribuir significativamente para o diagnóstico e melhoria da aprendizagem dos alunos da rede municipal de Minador do Negrão Al.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Serão oferecidas, plataforma online, oficinas pedagógicas, visitas de monitoramento, além de que a Administração fará, previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, liberação dos locais onde serão prestados os serviços, facilitando a sua execução, bem como demais providências que serão previstas no Termo de Referência.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta equipe de planejamento declara viável.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante e necessária para este município, segue-se o posicionamento não só para atender à exigência do art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 sobre a necessidade de publicação, como para atingir os princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público.

Minador do Negrão/AL, 01 de junho de 2025.



.....
Luciana Barbosa da Costa
Agente Público Responsável
Portaria nº 09032202

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia
Setor de Planejamento

Eu autorizo



.....
Cintia da Silva Lima
Secretaria de Municipal de
Educação



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)